



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.538 de 23 de Novembro de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.094 - Manutenção das Atividades do Setor Cultural, a qual será vinculada ao programa 0006 - Programa de Promoção, Difusão e Valorização Turismo e Cultura, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 64.566,07 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sete centavos), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal		
Unidade: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 0006 - Programa de Prom., Dif. e Valoriz. Turismo e Cultura		
Projeto/atividade: 2.094 - Manutenção das Atividades do Setor Cultural		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa física - PG.AUD	R\$	3.225,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa jurídica - PG.AUD	R\$	32.496,74
4.4.90.51 - Obras e Instalações - PG.AUD	R\$	10.229,93
3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa física - PGCULT	R\$	14.885,00
3.3.90.39 - .3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa jurídica - PGCULT	R\$	3.729,40

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Excesso de Arrecadação	R\$	64.566,07
------------------------	-----------	-----------

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 23 de Novembro de 2023.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a LEI foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 23/11/2023. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 23/11/2023.

